



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2026 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS EM FORMA DE PECÚNIA

A Diretora do *Campus* Umirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o Processo Seletivo e os critérios para provimento de vagas do **Auxílio Permanência Acadêmica** do Programa de Auxílios em Forma de Pecúnia aos discentes do IFCE, para os semestres letivos de **2026.1/2026.2**, obedecendo às **Resoluções CONSUP/IFCE nº 24 e nº 61 de 2023**.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *Campus* Umirim, por meio de auxílio em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências da **Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**;

2.2. Atender às exigências do **Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado nas Resoluções nº 24 de 01 de março de 2023 e nº 61, de 01 de junho de 2023**;

2.3. Observar as exigências deste Edital;

2.4. **Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado e subsequente) ou superior do IFCE *campus* Umirim e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso.**

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS E DAS VAGAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina inicialmente à formação de **CADASTRO DE RESERVA**. O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, mediante distribuição do recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios para o **exercício de 2026**.

3.1 O valor da parcela do Auxílio Permanência Acadêmica será **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

4. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

4.1. Auxílio Permanência Acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. **Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.**

5. DA INSCRIÇÃO

Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 28 de abril (a partir das 08:00) a 10 de maio de 2026 (até às 23h:59min), observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no **Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (www.sisae.ifce.edu.br)**, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

5.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às **23h:59min** do dia **10 de maio de 2026**, para que a mesma conste no sistema;

5.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo o passo a passo descrito no **Anexo I**;

5.4. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar as informações da caracterização socioeconômica já preenchida;

5.5. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção nas informações da caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade **do/a declarante**, na forma da Lei;

5.7. A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.8. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

5.9. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação geral obrigatória:

6.1.1. **Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal (Anexo II)**, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda formal, inclusive o/a próprio/a discente, quando for o caso;

6.1.2. **Comprovante(s) de renda formal** de todos os membros do grupo familiar, inclusive **do/a estudante** que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o

estudante nesta condição, emitido(s) dentro dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento (conforme **Anexo III**);

6.1.3. Comprovante de residência de um dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desse edital, **considerando a data de emissão do documento**;

6.1.3.1 **O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE.** Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, **deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social**;

6.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a Declaração de Responsabilidade das Informações prestadas pelo/a Estudante, devidamente DATADA e ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo IV**).

6.2. Documentação geral classificatória

6.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o/a estudante receberá pontuação nesse item. **A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio**;

6.2.4 **Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar (não deverão ser inseridos nas informações de renda, apenas no campo específico referente ao Bolsa Família).** Portanto, o comprovante de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados nos **itens 6.1.1 e 6.1.2.**

6.3. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DENTRO DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONSIDERANDO A DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO .

6.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se escrever "NÃO ASSINA" em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de quatro etapas:

7.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2. Análise socioeconômica pelo Serviço Social;

7.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

7.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *campus* Umirim e/ ou via *Google Meet*, somente com alguns estudantes designados

mediante agendamento no SISAE, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário da entrevista;

7.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8. DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

8.1. Caberão **recursos contra termos do Edital, no período de 23 a 26 de abril de 2026**, através do envio de e-mail para o endereço: ssdae@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do/a candidato/a, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

8.2. Caso haja recursos contra o Edital, a análise será divulgada no dia **27 de abril de 2026**.

9. DO RESULTADO PARCIAL

9.1. O **resultado parcial** estará disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição, **no dia 09 de julho de 2026**;

9.2. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL

10.1. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto no SISAE, no período de **10 a 13 de julho de 2026**;

10.2. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

10.3. Somente caberá recurso nas situações de envio de **documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas)**;

10.4. A ausência de documento solicitado no período de inscrição não pode ser sanada mediante a interposição de recurso;

10.5. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio solicitado ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. DO RESULTADO FINAL

O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **20 de julho de 2026**, através do *status* da inscrição no SISAE e em listagem a ser divulgada no *site* do *campus*.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
-----------	---------	------

Publicação do Edital	23/04/2026		Via internet em www.sisae.ifce.edu.br www.ifce.edu.br/umirim
Recursos contra os termos do Edital	23 26/04/2026	a	Via email: ssdae@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	27/04/2026		Via internet em www.ifce.edu.br/umirim
Inscrições	28/04 10/05/2026	a	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise Documental	11/05 30/06/2026	a	Serviço Social
Entrevistas	01 03/07/2026	a	Serviço Social (verificar agendamento pelo SISAE)
Reanálise pós - entrevistas	06 08/07/2026	a	Serviço Social
Divulgação do Resultado Parcial	09/07/2026		Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o Resultado Parcial	10 13/07/2026	a	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise dos Recursos contra o Resultado Parcial	14 16/07/2026	a	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do Resultado Final após análise dos recursos	20/07/2026		Via internet em www.sisae.ifce.edu.br www.ifce.edu.br/umirim
Prazo limite para cadastro dos Dados Bancários	27/07/2026		Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O auxílio é condicionado à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

13.2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

13.3. O parecer sobre concessão do auxílio será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no *status* da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do *status* da inscrição);

13.4. Os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após o resultado final**, para informar os dados bancários no SISAE, sob pena de

perda do benefício;

13.5. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na **Lista de Espera**;

13.6. Nos casos definidos no **item 13.5, não serão pagas parcelas retroativas, portanto, o/a discente fará jus às parcelas a partir do mês de concessão do auxílio.**

13.7. A vigência deste edital será de maio de 2026 a abril de 2027;

13.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção;

13.9. Durante o período de seleção, e após divulgação do resultado final, o Serviço Social do *campus* poderá lançar mão de contato com o/a discente através de *e-mail*, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

13.10. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na **Resolução nº 24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.**

13.11. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao setor de Serviço Social do *Campus Umirim*;

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social do *campus* e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria, caso necessário.

Umirim-CE, 23 de abril de 2026.

MARIA MICHELE COLAÇO PINHEIRO
Diretora-Geral
IFCE *campus* Umirim



Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a) Geral do Campus Umirim**, em 23/04/2026, às 11:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8688248** e o código CRC **2A1089EB**.